



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ELETRÔNICO

Ano III – Edição 356 – Tauá-CE, sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021

PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ – PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO HELDER LIMA CASTELO
1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – ÉRICO BATISTA LIMA
2ª VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – APOLYANNA LIMA FERREIRA

Chefia do Gabinete da Prefeita - LUZIA PEREIRA LIMA
Procuradoria Geral do Município – SÉFORA PAULA LOIOLA FREIRE
Secretaria da Controladoria Geral – CILÂNDIA MARIA DE ARAÚJO MOTA
Secretaria de Articulação Governamental – GLAI JONES ALVES FEITOSA
Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA REGINA MARCELINO GONÇALVES
Secretaria de Administração – FRANCISCO LADISLAU CAVALCANTE SOBRINHO
Secretaria de Planejamento - VANJA MARIA DOS SANTOS GONÇALVES
Secretaria de Educação - JOÃO ÁLCIMO VIANA LIMA
Secretaria de Saúde - EDGLEUSSON COELHO NORONHA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - VALDEMAR GOMES BEZERRA JÚNIOR
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - MATHEUS ABREU MOTA
Superintendência Municipal do Meio Ambiente – EMILSON COSTA MOREIRA FILHO
Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – MARCIA MARIA NORONHA LIMA DE OLIVEIRA
Secretaria de Juventude e Desporto - LINDOMAR FERREIRA LOIOLA
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos – FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR
Secretaria da Cultura e Turismo – RADIR SOARES DA ROCHA
Agência de Desenvolvimento Econômico do Município de Tauá – ANTÔNIO MARCOS CARACAS
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LETÍCIA TAYNARA PAIVA LIMA
Autarquia Municipal de Trânsito – WARTON ALVES DE LIMA

GABINETE DA PREFEITA**1) DECRETO Nº 0211002/2021, de 11 de fevereiro de 2021.**

Altera os Anexos 5.2 e 5.3 do Decreto nº 0812001/2019, de 12.08.2019, que institui o Manual de Normas de Rotinas e de Procedimentos de Controle – Execução Orçamentária e Financeira recomendado pela Secretaria da Controladoria Geral do Município e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 102, § 5º, incisos III e XIII, da Lei Orgânica do Município de Tauá, demais legislação aplicável à espécie,

CONSIDERANDO a necessidade de se alterar as rotinas e procedimentos relativas ao fluxo da despesa adotados pela estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tauá.

DECRETA:

Art. 1º. Os Anexos 5.2 e 5.3, ambos do Decreto Municipal nº 0812001/2019, de 12 de agosto de 2019, ficam substituídos, respectivamente, pelos Anexos 5.2 e 5.3 que integram este decreto.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 0812001/2019, de 12 de agosto de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 11 de fevereiro de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO 5.2 - FLUXO DA DESPESA

FASE	AQUISIÇÃO E PAGAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS SEM LICITAÇÃO
1	SECRETARIA Solicita a despesa
2	SETOR DE COMPRAS Seleciona as empresas, confere a regularidade da DRC, realiza a cotação e emite mapa de preços
3	SECRETARIA Ordenador verifica o saldo orçamentário e financeiro e autoriza o empenho
4	CONTROLADORIA Analisa as formalidades da despesa (amostragem)
5	CONTABILIDADE Emite a nota de empenho
6	SECRETARIA Ordenador assina a nota de empenho
7	SETOR DE COMPRAS Emite e envia a ordem de compra/serviço ao fornecedor
8	ALMOXARIFADO Recebe, confere e atesta o recebimento na NF (materiais)
9	SECRETARIA Responsável atesta a execução da despesa (serviços) e anexa a DRC
10	CONTROLADORIA Analisa a regularidade do processo (amostragem)
11	CONTABILIDADE Emite a nota de sub empenho (se for o caso) e de liquidação
12	SECRETARIA Ordenador assina a nota de sub empenho (se for o caso), a liquidação e autoriza o pagamento
13	TESOURARIA Analisa a validade da DRC e atualiza as vencidas; Efetua e lança o pagamento
14	SECRETARIA/TESOURARIA Ordenador assina a nota de pagamento
15	FINANÇAS Envia uma via do processo para arquivo e outra para a Câmara Municipal

DRC – Declaração de Regularidade das Certidões

ANEXO 5.3 - FLUXO DA DESPESA

FASE	AQUISIÇÃO E PAGAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS COM LICITAÇÃO
1	SECRETARIA Verifica dotações, solicita material/serviço e elabora o Projeto Básico
2	SEFIN/COMPRAS Realiza a coleta de preços e emite o mapa de preços
3	SECRETARIA Ordenador anexa Termo de Referência
4	CONTROLADORIA Analisa as formalidades da despesa (amostragem)
5	SECRETARIA Colhe as assinaturas e autoriza abertura da licitação
6	LICITAÇÃO Realiza o certame
7	SECRETARIA/LICITAÇÃO Adjudica, homologa e contrata; Cadastra o contrato e solicita empenho
8	CONTROLADORIA Analisa a regularidade do processo (amostragem)
9	CONTABILIDADE Emite a nota de empenho
10	SECRETARIA Ordenador assina a nota de empenho
11	SETOR DE COMPRAS Emite e envia a ordem de compra/serviço ao fornecedor
12	ALMOXARIFADO Recebe, confere e atesta o recebimento na NF (materiais)
13	SECRETARIA Atesta a execução da despesa (serviços) e anexa a DRC
14	CONTROLADORIA Analisa a regularidade do processo (amostragem)
15	CONTABILIDADE Emite a nota de sub empenho (se for o caso) e de liquidação
16	SECRETARIA Ordenador assina a nota de sub empenho (se for o caso), a liquidação e autoriza o pagamento
17	TESOURARIA Analisa a validade da DRC e atualiza as vencidas; Efetua e lança o pagamento
18	SECRETARIA/TESOURARIA Ordenador assina a nota de pagamento
19	FINANÇAS Envia uma via do processo para arquivo e outra para a Câmara Municipal

DRC – Declaração de Regularidade das Certidões

2) PORTARIA Nº 0211003/2021- GABP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe o art. 102, § 5º, XIII, da Lei Orgânica do Município, o Regimento Jurídico Único dos Servidores de Tauá/RJU – Lei nº. 791/1993, de 30.08.1993 (com suas ulteriores alterações), o Estatuto dos Profissionais do Magistério do Município de Tauá – Lei Municipal nº. 1558/2008, de 27.05.2008 e a Lei Municipal nº. 2006, de 28.08.2013 – RPPS/IPMT;

CONSIDERANDO a exigência de inspeção médica no tocante a concessão do instituto de readaptação a que trata o art. 33 do RJU;

CONSIDERANDO a previsão de concessão de licença por motivo de doença em pessoa de família instituída através da Lei Municipal nº. 1155/2002, que impõe a comprovação mediante parecer de Serviço de Assistência Social e inspeção médica, constante no Art. 88 §§ 5º e 6º do RJU;

CONSIDERANDO o disposto no art. 56, I da referida Lei Municipal nº. 1558/2008, que prevê comprovação por meio de laudo médico, em casos específicos de remoção a pedido;

CONSIDERANDO, ainda, outros normativos concernentes à limitação do exercício do cargo em decorrência de doenças decorrentes do desempenho da atividade de docência prevista no Art. 120, §§ 3º, 4º, 5º e 6º da citada Lei Municipal nº. 1558/2008, que igualmente exige exame e laudo médico, entre outras que possam existir; e

CONSIDERANDO que para a concessão dos benefícios previdenciários de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença, previstos no Art. 15, I, “a”, “f” e “g” da Lei nº. 2006/2013, há necessidade de laudo médico pericial oficial, a cargo de Junta Médica Oficial, ou de inspeção médica, como previsto nos Arts. 16, 29, § 1º, 33, § 3º da referida lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Junta Médica Oficial para que proceda a realização de exames, inspeções e emita laudos correlatos no âmbito do serviço público municipal, formada pelos seguintes profissionais da Área Médica:

I – ANDERSON FARIAS FREITAS SOBRINHO – CRM 19.652;

II – KARINA COUTO RORIZ DE FIGUEIREDO – CRM 9.288;

III – LOURENA MARIA LOURENÇO ALVES – CRM 19.571.

Art. 2º. A Junta Médica Oficial a que trata o Art. 1º desta deverá realizar perícias, laudo e inspeções a que se refere o Art. 791/1993; Art. 56, I e Art. 120, §§ 3º, 4º, 5º, e 6º, todos da Lei Municipal nº. 1558/2008; e nos demais casos exigidos em leis.

Art. 3º. A Junta Médica Oficial poderá ser credenciada junto ao Instituto de Previdência do Município de Tauá – IPMT, na forma disposta nos Arts. 16, 29, § 1º, 33, § 3º Lei nº. 2006/2013 - RPPS/IPMT.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 11 de fevereiro de 2021.

**PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL**

3) PORTARIA Nº 0212001/2021- GABP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no Art. 102, § 5º, V e Art. 31, II da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1296/2005 e demais legislações aplicáveis à espécie; e

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, **ANANIAS FILHO MOTA**, portador do **CPF nº 152.635.028-93**, para o cargo de provimento em comissão de **ARTICULADOR INSTITUCIONAL, SIMBOLOGIA CDA-2**, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Secretaria de Articulação Governamental.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 12 de fevereiro de 2021.

**PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL**

4) PORTARIA Nº 0212002/2021- GABP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no Art. 102, § 5º, V e Art. 31, II da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1296/2005 e demais legislações aplicáveis à espécie; e

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, **MARIA ANDREA DA SILVA VIEIRA**, portadora do **CPF nº 056.757.653-10** para o cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR TÉCNICO, SIMBOLOGIA CDA-9**, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto ao Gabinete da Vice-Prefeita.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 12 de fevereiro de 2021.

**PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL**